

Cotrim pode ser excluído de IPM

Das Sucursais

O procurador Sylvio Barbosa Sampaio, em parecer encaminhado à decisão do Superior Tribunal Militar, pede a exclusão do professor Alberto Bittencourt Cotrim Neto do inquerito policial-militar que apurou a responsabilidade pela fuga de nove presos políticos da Penitenciária Lemos de Brito, ocorrida no dia 26 de maio de 1969.

Pede o representante do Ministério Público que o STM faça o processo retornar à auditoria de origem, isto é, à 1.ª Auditoria do Exército, a fim de que prosiga o feito contra os demais indiciados, que são 28.

FUGA

O fato teve grande repercussão na época, dada a série de violências que o antecederam, com intenso tiroteio e fuga dos presos. Na ocasião evadiram-se Benedito Alves Campos, Antonio Duarte dos Santos, Avelino Bione Capitani, José Adeilde Ramos, Antonio Prestes Maia de Paula e Marcos Antonio da Silva, condenados a penas que variam de 9 a 18 anos de reclusão, imposta pelos conselhos permanentes de Justiça, da 1.ª Auditoria da Marinha e 1.ª Auditoria da Aeronáutica,

na Guanabara. Roberto Gieto, José Godoi e José André Borges, também fugitivos, foram condenados a penas que variam de quatro a 18 anos de reclusão pela Justiça comum.

Dois inqueritos foram instaurados para apuração dos fatos, um determinado pelo almirante Adalberto de Barros Nunes, chefe do Estado-Maior da Armada, obedecendo ordens do ministro da Marinha, e teve como encarregado o almirante Julio Bierrenbach; um outro, sobre os mesmos fatos, pela 8.ª Delegacia Policial e remetido à 1.ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara. Ambos os inqueritos foram posteriormente anexados e distribuídos à 1.ª Auditoria do Exército. O promotor Eudo Guedes Pereira, daquela auditoria, após examiná-los, pediu ao juiz-auditor que os encaminhasse à decisão do STM, por figurar em um deles um secretário de Estado, com direito a foro especial.

INDICIADOS

Ao fim do inquerito policial-militar foram indiciadas 34 pessoas, inclusive o professor Cotrim Neto.

Os indiciados são: Marcos Antonio da Silva Lima, Avelino Bione Capitani, Antonio Duarte dos Santos, José Adeilde Ramos, Benedito Alves Campos, José Michel Godoi, José André Borges, José Duarte dos Santos, Pedro França Viegas, Edvaldo Celestino da Silva, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Julio Cesar Bueno Brandão, Julio Cesar Senra Barros, Flavio Aristides de Freitas Tavares, Murillo Mello, Antonio Geraldo da Costa, Elio de Sá Rego, Wilson do Nascimento Barbosa, Leoncio Queiroz Maia, José Ferreira, José Leonardo Sobrinho, Silvio Souza Gomes, José Gonçalves de Lima, Francisco de Oliveira Rodrigues, Lulz Mario Neri, Natalca Passos, Flora Frisch e Benedito Lulz Antunes.

O inquerito policial-militar tem quatro volumes e o inquerito feito na Polícia tem um só volume. Dos 34 indiciados pelo encarregado do inquerito policial-militar foram ouvidos apenas 17, estando 15 foragidos, um falecido e Flavio Tavares, que foi banido do território nacional.

CELULA COMUNISTA

O inquerito policial-militar teve também o objetivo de apurar a existência de uma celula comunista dentro da penitenciária, incumbida da distribuição e circulação de panfletos subversivos e do comércio de armamentos entre detentos, guardas e visitantes. Essa celula adulterava números de motores e chassis de automóveis na oficina mecânica do próprio presídio, operando em coordenação com quadrilhas de ladrões de automóveis vinculadas a assaltantes de bancos. Influuiu na admissão de servidores comunistas notórios, inclusive uma mulher indiciada em IPM.

O parecer ainda faz um exame profundo da situação do professor Cotrim Neto para concluir pela sua inculpabilidade.

MARIO ALVES

O Superior Tribunal Militar, na sessão de hoje, julgou prejudicado o "habeas corpus" impetrado em favor de Mario Alves, por sua própria esposa Dilma Alves. O comandante do I Exército, apontado como autoridade coatora, informou nunca ter estado preso, em qualquer unidade do I Exército, o jornalista Mario Alves, objeto da medida judicial solicitada.

MANUTENÇÃO DE SENTENÇA

Em parecer oferecido ao recurso da promotoria da Auditoria da 5.ª Região Militar, no Paraná, o procurador Benjamin Sabat pede ao tribunal que mantenha a sentença do Conselho Permanente de Justiça daquela Auditoria, que condenou o civil Rivaldo Claudino de Oliveira à pena de 2 anos de reclusão, como incurso na lei de Segurança Nacional, por atividades subversivas.

Justificando a medida, diz o procurador que, "segundo consta dos autos, Rivaldo era, ao tempo do delito, funcionário estadual em Jaguapita e se valia de suas andanças para incitar o povo a seguir as idéias subversivas da luta pela violência".

Cotrim Neto livre do IPM sobre fuga

Por unanimidade, o STM decidiu, ontem, eximir de qualquer responsabilidade criminal, pela fuga de nove presos políticos, o atual secretário de Justiça da Guanabara, Cotrim Neto, indiciado no IPM instaurado por determinação das autoridades policiais da Marinha.

A Corte de Justiça decidiu encaminhar os autos do inquérito à 1.ª Auditoria do Exército, a fim de que o promotor examine todas as acusações imputadas a 31 outras pessoas, acusadas não só pela fuga, mas também pelo funcionamento de uma célula do PC, venda de armamentos, admissão de "servidores, comunistas notórios no presídio estadual" e outras irregularidades.

O caso do secretário de Justiça da GB foi ao STM pelo fato de ter o promotor Eudo Pereira Guedes se julgado incompetente para denunciar, na Lei de Segurança Nacional, o auxiliar do governador Negrão de Lima.

Ontem, o Tribunal ouviu o relato da matéria, pelo ministro Lima Tórres, decidindo excluir a autoridade da relação dos indiciados no IPM, cujo encarregado foi o contra-almirante Júlio de Sá, designado pelo almirante Adalberto de Barros Nunes, chefe do Estado-Maior da Marinha, por determinação do então ministro da Marinha, almirante Augusto Rademaker.

Segundo o parecer do procurador Sílvio Barbosa Sampaio, da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, o IPM visou apurar não-somente a fuga de nove presos, dos quais seis políticos, mas, também, a distribuição e circulação de boletins subversivos, adulteração de motores e chassis de veículos na oficina da Lemos de Brito, operando em combinação com quadrilha de ladrões de automóveis, visando a assaltar bancos cariocas.

Esclarece o representante do Ministério Público que durante a fase do IPM foram tomados os depoimentos de dezenas de pessoas, resultando no enquadramento, como indiciados de 34 pessoas, 17 das quais prestaram depoimentos, enquanto que 15 estão foragidas, uma banida do território nacional e a última faleceu.

— Dentre elas, isto é, dos 34 indiciados apontados no citado relatório do encarregado do IPM, figura o professor Alberto Bittencourt Cotrim Neto, dado como incurso nos artigos 235, 237 e 156 do Código Penal Militar, este último nas modalidades de imprudência e negligência, na forma do art. 33 do mesmo Código Penal Militar. Após uma série de considerações técnicas e jurídicas, o procurador Sílvio Barbosa Sampaio "opina pela inexistência de qualquer ilícito penal praticado pelo professor Alberto Bittencourt Cotrim Neto, devendo estes autos retornarem à Auditoria de origem, para os devidos fins de direito".

INDICIADOS

Estão indiciados: Antônio Vicente da Costa Júnior, Sídney Junqueira Passos, João Jesus Florêncio de Abreu, Marcos Antônio da Silva Lima, Avelino Bicca Capitani, Antônio Duarte dos Santos, José Adelfo Ramos, Benedito Alves Campos, José Michel Godói, José André Borges, José Duarte dos Santos, Pedro França Viegas, Edvaldo Celestino da Silva, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Júlio C. Bueno Brandão, Júlio César Senra Barros, Flávio Aristides Freitas Tavares, Múriilo Melo, Antônio Gerardo da Costa, Hélio de Sá Rego, Wilson do Nascimento Barbosa, Leôncio Queirós Mais, José Ferreira, José Leonardo Sobrinho, Sílvio Sousa Gomes, José Gonçalves de Lima, Francisco de Oliveira Rodrigues, Luís Mário Neri, Nateia Passos, Flora Frisch e Benedito Luís Antunes.